

ID: DE42BBA746144

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022



A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALTOS - SEMED, no uso das atribuições legais que lhe conferem, torna público a CONVOCAÇÃO PARA 8ª CHAMADA (ANO LETIVO 2023) DOS CLASSIFICADOS DE ACORDO COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- a) Documento de Identificação;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho);
- e) Comprovante de Residência;
- f) Documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, de acordo com o cargo pleiteado;
- g) Currículo com os documentos de comprovação dos Títulos e Experiência, de acordo com o cargo pleiteado;

DATA DA CHAMADA: 03 de abril de 2023
HORÁRIO: CONFORME CRONOGRAMA I
LOCAL: Centro Administrativo/SEMED
São Sebastião, Altos - PI, 64290-000

I. Os candidatos de Língua Portuguesa, História, Educação Infantil deverão comparecer SEMED no dia 03 de abril de 2023 das 8:00h às 13:30h

Ficam CONVOCADOS OS PROFESSORES abaixo relacionados, discriminados por área de atuação, a comparecer no endereço, horário e local, obedecendo o protocolo sanitário municipal, para lotação no quadro de vagas disponíveis, conforme resultado do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2022

CARGO: 2- Professor do Ensino Fundamental - (Língua Portuguesa)

NOME	CPF
LIDIANE CARVALHO DE SOUSA	631.541.703-59

Sônia Maria Lima dos Santos
Sônia Maria Lima dos Santos
Secretária de Educação
Port. GB - PMA Nº 006/2021
CPF: 340.628.309-01

CARGO: 1- Professor de Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental

NOME	CPF
MICHELLE WILDENER NUNES FERNANDES	026.972.063-45
Isis Lóisls Macedo dos Santos	062.497.323-90
ADRIANA GOMES DA SILVA	734.689.753-68
Reginaldo Pereira da Cruz	617.158.673-00
LAYARA MARQUES DA SILVA	043.697.643-94
MICHELLE DA COSTA TEIXEIRA	040.869.803-66

CARGO: 5- Professor do Ensino Fundamental - (História)

NOME	CPF
GISELE DE SOUSA MARTINS	042.821.123-28

Sônia Maria Lima dos Santos
Sônia Maria Lima dos Santos
Secretária de Educação
Port. GB - PMA Nº 006/2021
CPF: 340.628.309-01

ID: EE9650AC88204

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA / ALTOS/PI
Criado através da Lei Nº 0068/2002 e Lei Nº 340/2015
CNPJ: 42.108.996/0001-01

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Altos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 068/2002, Lei Municipal nº 340/2015 e Lei Municipal n. 510/2023, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Altos, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I - Alberto Francisco Oliveira de Souza Filho, representante governamental;

II - Antônio Francisco Gomes da Silva representante governamental;

III - Celestina Ribeiro Paz Soares, representante da sociedade civil;

IV - Evandá Marta de Sousa Pilar, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Fernanda Gleide Lima Martins.

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Maria Dalva Alves da Silva.

§ 3º A Comissão Especial será coordenada pela conselheira Celestina Ribeiro Paz Soares, para decidir, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

Endereço: Rua: Lucrecio Avelino, nº120 - Centro
Altos-PI - CEP: 64290-000
cmdcaaltos@gmail.com

Maria Dalva Alves da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA / ALTOS/PI
Criado através da Lei Nº 0068/2002 e Lei Nº 340/2015
CNPJ: 42.108.996/0001-01

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III - Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV - Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral, caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V - Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI - Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha;

IX - Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Endereço: Rua: Lucrecio Avelino, nº120 - Centro
Altos-PI - CEP: 64290-000
cmdcaaltos@gmail.com

Maria Dalva Alves da Silva

(Continua na página seguinte)